



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
ll	1-F-

PROJETO DE LEI Nº 650/2018

Dispõe sobre o prazo de restabelecimento para sinalização viária horizontal em áreas de recapeamento asfáltico.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O recapeamento de ruas exigirá a manutenção da sinalização horizontal em até 90 dias do serviço concluído.

Parágrafo único - No intervalo entre a conclusão do recapeamento e o prazo estabelecido no caput deste artigo, o Executivo deverá providenciar outras alternativas para demarcação da sinalização anterior como faixas, banner, cones.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de Setembro de 2018

Vereador **Pedro Bueno**
(PODEMOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Belo Horizonte tem recebido, do poder público, um investimento significativo na restauração do tapete asfáltico por toda a capital. No entanto, o que tem se observado são situações de perigo para os usuários. Aquelas pessoas acostumadas com a sinalização anterior, respeitam as antigas regras, enquanto motoristas novatos na área recém-asfaltada, em razão da ausência da sinalização horizontal, acabam por se envolver em colisões e acidentes graves.

A proposta em comento visa dar um prazo máximo de 90 dias para que a sinalização horizontal seja restaurada, bem como a possibilidade de se ter faixas, banners ou outra forma de manter os motoristas atentos às características viárias próprias daquela região.

Del 2255